



SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 590, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
- LEI MUNICIPAL Nº 589/2021.
- CERTIDÃO PÚBLICA.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 001/2021 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2021.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.



Lei



LEI MUNICIPAL Nº 590, de 17 de MARÇO de 2021

Estabelece as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividade essencial no Município de João Dourado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA, no uso de suas competências que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPIAL DE JOÃO DOURADO-BA APROVOU e a mesma sanciona a seguinte Lei:

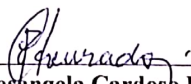
Art. 1º. Esta Lei estabelece que as Igrejas, os Templos Religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, e especial nos períodos de calamidade pública no Município de João Dourado-BA, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

§ 1º. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que, por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

§ 2º. As Igrejas, Templos Religiosos e as Comunidades Missionárias para o seu funcionamento obedecerão a todos os protocolos determinados pelas autoridades de Saúde do município de João Dourado-BA.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, 17 de março de 2021.


Rosângela Cardoso Dourado Loula
Prefeita Interina Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48
CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº16, 1º ANDAR - CENTRO

1

Digitalizado com CamScanner



Lei



LEI MUNICIPAL Nº 589, de 17 de MARÇO de 2021

Revoga a Lei Municipal nº 463, de 05 de dezembro de 2013, reestruturando o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de João Dourado-BA.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 15 (quinze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- j) 1 (um) representante das escolas do campo;
- k) 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado e registrado em ata, para a escolha dos indicados pelos respectivos pares e encaminhado o processo e a indicação ao Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48
CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº 16, 1º ANDAR - CENTRO

Digitalizado com CamScanner



§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art. 2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.



PREFEITURA



JOÃO
DOURADO
COMPROMISSO COM NOBIS QUERIT

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2º - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48
CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº16, 1º ANDAR - CENTRO

Digitalizado com CamScanner



Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;



d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspeções in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

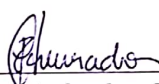
IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, expressamente a Lei 463, de 05 de Dezembro de 2013.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, 17 de março de 2021.


Rosângela Cardoso Dourado Loula
Prefeita Interina Municipal



Outros



CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de João Dourado – Estado da Bahia – **CERTIFICA** para os devidos fins e efeitos que foi publicado no mural do Paço Municipal, nesta data, o **Decreto nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021**, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento Programa 2021.

João Dourado – BA, 04 de janeiro de 2021

Rosangela Cardoso Dourado Loula
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48
CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº16, 1º ANDAR - CENTRO



Decreto

Prefeitura Municipal de João Dourado



CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.071.200,00**

Um Milhão e Setenta e Um Mil, Duzentos Reais

O Prefeito Municipal de JOÃO DOURADO

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 1.071.200,00**

Um Milhão e Setenta e Um Mil, Duzentos Reais

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
2003	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390.92.00	Despesas de Exercício Anteriores	
0	Recursos Ordinários	12.400,00
02.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2008	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390.35.00	Serviços de Consultoria	
0	Recursos Ordinários	2.200,00
3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
0	Recursos Ordinários	32.800,00
3390.92.00	Despesas de Exercício Anteriores	
0	Recursos Ordinários	79.900,00
02.04.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	
2009	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390.35.00	Serviços de Consultoria	
0	Recursos Ordinários	102.900,00
02.05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2060	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	



Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 001 de 04 de janeiro 2021

Código	Especificação	Valor R\$
	3190.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
1	Educação - 25%	1.900,00
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores	
1	Educação - 25%	5.600,00
02.05.02	FUNDO DE EDUCAÇÃO	
2017	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	3390.35.00 Serviços de Consultoria	
1	Educação - 25%	74.900,00
	3390.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
1	Educação - 25%	1.700,00
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores	
0	Recursos Ordinários	6.900,00
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores	
1	Educação - 25%	15.200,00
2056	GESTÃO DE ENSINO INFANTIL	
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores	
1	Educação - 25%	400,00
2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores	
4	Salário Educação	19.100,00
2067	GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores	
1	Educação - 25%	19.200,00
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores	
19	Transferências FUNDEB 40%	5.400,00
02.06.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
2028	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	4490.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
2	Saúde - 15%	2.800,00
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	



Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 001 de 04 de janeiro 2021

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores	
	2 Saúde - 15%	5.600,00
02.06.02	FUNDO DE SAÚDE	
2019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	2 Saúde - 15%	18.800,00
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores	
	2 Saúde - 15%	14.000,00
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores	
	14 Transferências do SUS	35.300,00
2028	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	3390.35.00 Serviços de Consultoria	
	2 Saúde - 15%	75.900,00
	3390.48.00 Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	
	2 Saúde - 15%	2.100,00
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores	
	2 Saúde - 15%	65.150,00
2035	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores	
	2 Saúde - 15%	8.800,00
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores	
	14 Transferências do SUS	5.000,00
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	2 Saúde - 15%	46.100,00
	3190.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	14 Transferências do SUS	24.800,00
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores	
	14 Transferências do SUS	106.900,00
2085	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	



Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 001 de 04 de janeiro 2021

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	14 Transferências do SUS	17.200,00
2086	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	14 Transferências do SUS	800,00
02.07.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2087	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3350.43.00 Subvenções Sociais	
	0 Recursos Ordinários	23.100,00
	3390.35.00 Serviços de Consultoria	
	0 Recursos Ordinários	6.800,00
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores	
	0 Recursos Ordinários	4.300,00
02.07.02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2031	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores	
	0 Recursos Ordinários	1.350,00
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores	
	29 Transferências de Recursos do FNAS	100,00
02.08.01	SECRETARIA DE OBRAS	
1042	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
	4490.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	
	24 Transferências de Convênios - Outros	77.400,00
2023	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS	
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores	
	0 Recursos Ordinários	47.500,00
2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	28.200,00



Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 001 de 04 de janeiro 2021

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores	
	0 Recursos Ordinários	54.700,00
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
2153	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
	3390.14.00 Diárias – Civil	
	0 Recursos Ordinários	900,00
	3390.92.00 Despesas de Exercício Anteriores	
	0 Recursos Ordinários	17.100,00
	Total.....	1.071.200,00

Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
2003	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	0 Recursos Ordinários	100.000,00
02.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2008	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	0 Recursos Ordinários	100.500,00
	3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0 Recursos Ordinários	5.500,00
02.05.03	FUNDEB	
2052	FUNDEB 40%-GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS- OUTROS SERVIÇOS	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	19 Transferências FUNDEB 40%	150.300,00
02.06.02	FUNDO DE SAÚDE	
2028	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	



Prefeitura Municipal de João Dourado

CNPJ: 13.891.510/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 001 de 04 de janeiro 2021

Código	Especificação	Valor R\$
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	2 Saúde - 15%	250.000,00
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	14 Transferências do SUS	179.250,00
02.07.02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	1040 MELHORIA E EXPANSÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	24 Transferências de Convênios - Outros	35.650,00
02.08.01	SECRETARIA DE OBRAS	
	2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	0 Recursos Ordinários	250.000,00
	Total.....	1.071.200,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 04 de janeiro de 2021

Rosângela Cardoso Dourado Loula
582.477.695-49
Prefeita



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000
Fone: 74 3668-1306 / E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Dourado, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº 2549 de 04 de janeiro de 2021, torna público que realizou a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2021**, que tem como objeto: **contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de locação com suporte técnico, de sistemas integrados de gestão, para a Prefeitura Municipal, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. A Pregoeira declarou vencedora a Empresa: **SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ de nº 08.505.074/0001-91, com o menor valor global de R\$ 129.350,00 (cento e vinte nove mil duzentos trezentos e cinquenta reais).

Publique-se e cumpra-se.
João Dourado, 17 de março de 2021.

Daniely Aragão Sousa
PREGOEIRO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000
Fone: 74 3668-1306 / E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de João Dourado, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2021**, tipo menor valor global, destinado a **contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de locação com suporte técnico, de sistemas integrados de gestão, para a Prefeitura Municipal, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESA VENCEDORA: SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ de nº 08.505.074/0001-91, com o menor valor global de R\$ 129.350,00 (cento e vinte nove mil duzentos trezentos e cinquenta reais), consoante adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia **16/03/2021**. Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

João Dourado, 17 de março de 2021.

ROSÂNGELA CARDOSO DOURADO LOULA
Prefeita Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ: 13.891.510/0001-48 / Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000
Fone: 74 3668-1306 / E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Pregoeira e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial Nº 008/2021** que tem como objeto: **a contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de locação com suporte técnico, de sistemas integrados de gestão, para a Prefeitura Municipal, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos**, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. A Pregoeira declarou vencedora a Empresa: **SIMWEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ de nº 08.505.074/0001-91, com o menor valor global de R\$ 129.350,00 (cento e vinte nove mil duzentos trezentos e cinquenta reais).

João Dourado, 17 de março de 2021.

Daniely Aragão Sousa
PREGOEIRO

Elton Gomes Carneiro
EQUIPE DE APOIO

Sebastião da Silva de Andrade
EQUIPE DE APOIO

